



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00168/2016 do Vereador Jonas Camisa Nova (DEM)

"Declara as Padarias do Município como patrimônio imaterial do Município de São Paulo.

Art. 1º Declara as padarias do município como patrimônio cultural imaterial do município de São Paulo.

Art. 2º O poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de março de 2016. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/04/2016, p. 151

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.